



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Código	Produto	Quantidade
9446	SERÕES DE DONA BENTA - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
9448	CAÇADAS DE PEDRINHO - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
9449	O MINOTAURO - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
9451	O POÇO DO VISCONDE - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
9454	HISTÓRIAS DIVERSAS - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
9459	VIAGEM AO CÉU - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
9460	REINAÇÕES DE NARIZINHO - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
9463	AVENTURAS DE HANS STADEN - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
9464	A CHAVE DO TAMANHO - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
41423	CHAPEUZINHO VERMELHO	5,00UN
44332	A REFORMA DA NATUREZA - MONTEIRO LOBATO	5,00UN
44333	O QUE HÁ DEBAIXO DA CAMA?	5,00UN
44334	SAGAZ E OS GAROTOS - MINHA VIDA DARIA UM FILME	5,00UN
44335	SAGAZ E OS GAROTOS - A FESTA	5,00UN
44336	O FLAUTISTA DAS TREVAS	5,00UN
44337	EDIFÍCIO UNIVERSO - CAIO TOZZI	5,00UN
44338	FÁBULAS DE LEONARDO DA VINCI	5,00UN
44339	QUEM É O MONSTRO? - CLARICE ALPHEN	5,00UN
44340	NO MEU CADERNO TEM - TELMA GUIMARÃES	5,00UN
44341	QUANDO ESTOU FELIZ - DONALDO BUCHWEITZ	5,00UN
44342	QUANDO ESTOU ANSIOSO - DONALDO BUCHWEITZ	5,00UN
44343	QUANDO ESTOU COM RAIVA - DONALDO BUCHWEITZ	5,00UN
44346	QUANDO ESTOU TRISTE - DONALDO BUCHWEITZ	5,00UN
44347	QUEM MEXEU NA MINHA BAGUNCINHA?	5,00UN
44348	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	5,00UN
44349	O RATO ROEU O ROCAMBOLE DO REI DO RECO-RECO	5,00UN
44350	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS - CAPA DURA	5,00UN
44351	O PEQUENO PRÍNCIPE - CAPA DURA	5,00UN
44352	O MARAVILHOSO MÁGICO DE OZ - CAPA DURA	5,00UN
44353	O QUE SERÁ QUE É?	5,00UN
44354	CONTO DE FADAS POLICIAL: OS TRÊS PORQUINHOS	5,00UN
44355	TURMA DA MÔNICA: ESPORTES INCRÍVEIS	5,00UN
44356	TUMA DA MÔNICA: PROFISSÕES ESPECIAIS	5,00UN
44357	TUMA DA MÔNICA: UMA AMIZADE ANIMAL	5,00UN
44358	TUMA DA MÔNICA: APREDENDO AS VOGAIS	5,00UN
44359	TUMA DA MÔNICA: APREDENDO OS NÚMEROS	5,00UN
44360	TUMA DA MÔNICA: CORES DA TURMA	5,00UN
44361	UMA PADARIA DELICIOSA	5,00UN
44362	UM PET SHOP ANIMAL	2,00UN
44363	UMA CASA ESPECIAL	5,00UN
44364	UMA LOJA DE BRINQUEDOS DIVERTIVOS	5,00UN
44365	CONTO DE FADAS POLICIAL: CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSOS	5,00UN
44366	VEÍCULOS - SUSAEITA EDICI	5,00UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

44367	JOÃO E MARIA - MAKE BELI	5,00UN
44368	MORDISCO: O GUIA DOS DINOSSAUROS	5,00UN
44369	MORDISCO: O MONSTRO DE LIVRO	5,00UN
44370	MORDISCO: NOVAS AVENTURAS DO COMILÃO	5,00UN
44371	MORDISCO: A CAÇADA MONSTRUOSA	5,00UN
44372	O MONSTRO DAS CORES	5,00UN
44373	FÁBULAS DE ESOPHO	5,00UN
44374	CONTOS ANIMAIS - DAISY E	5,00UN
44375	CONTOS DA FLORESTA	5,00UN
44376	365 HISTÓRIAS PARA DORMIR	5,00UN
44377	365 HISTÓRIAS DO MUNDO TODO	5,00UN
44378	365 HISTÓRIAS DE TODOS OS TEMPOS	5,00UN
44379	O COELHINHO EXTRAORDINÁRIO	5,00UN
44380	VENHA, ESTOU TE ESPERANDO!	5,00UN
44381	BEM-VINDA, GENTILEZA!	5,00UN
44382	SEJA VOCÊ MESMA, BEEE-RENICE!	5,00UN
44383	BRACA DE NEVE E OS SETE ANÕES	5,00UN
44384	AVENTURAS NA CIDADE	5,00UN
44385	AVENTURAS NA FAZENDA	5,00UN
44386	TRAVA-LÍNGUA, NÔ NA LÍNGUA	5,00UN
44387	TRAVA-LÍNGUA, TRAVA TUDO	5,00UN
44388	TRAVA-LÍNGUA, RACHA O BICO	5,00UN
44389	TRAVA-LÍNGUA, CAI O QUEIXO	5,00UN
44390	OS NOVOS VESTIDOS DAS GOTAS DE CHUVA	5,00UN
44391	OLHE PELO LADO BOM	5,00UN
44392	CAROLINA MARIA DE JESUS	5,00UN
44393	MANDELA - ADRIANA DE ALMEIDA	5,00UN
44394	FESTA NO FORMIGUEIRO	5,00UN
44395	O RATO E A MONTANHA	5,00UN
44396	O ZUMBIDO NO OUVIDO DO BISO	5,00UN
44397	NINHO - SUZANE LOPES	5,00UN
44398	DOZE PROFISSÕES PARA O FUTURO	5,00UN
44399	PIPA PÉU - PALOMA BIANCA	5,00UN
44400	O DENGU - TELMA GUIMARÃES	5,00UN
44401	DÓ, O GATO MUSICAL	5,00UN
44402	QUAL A COR DO ABRAÇO?	5,00UN
44403	A HISTÓRIA DO CHORO ENGOLIDO	5,00UN
44404	UMA ELEIÇÃO SABOROSA	5,00UN
44405	EMBANANADO	5,00UN
44406	SELMA - LIVRO	5,00UN
44407	QUANDO AS MÃOS PODEM FALAR	10,00UN
44408	A MINHOC PAÇOCA	10,00UN
44409	O JABUTI JURUPI	10,00UN
44410	A BORBOLETA VIOLETA	10,00UN
44411	A ABELHINHA BELINHA	10,00UN
44412	TULU - DONALDO BUCHWEITZ	10,00UN
44413	A BRUXA CHATUXA TINHA MEDO DA CHUVA	10,00UN
44414	CRISÁLIA - RAQUEL ALVES	10,00UN
44415	LAGARTIXAS E DINOSSAUROS	10,00UN
44416	CANÇÃO DE NINAR MAMÃE E PAPAI	10,00UN
44417	O QUE SERÁ QUE SEREI?	10,00UN
44418	A ARARA CLARA	10,00UN
44419	NICO - CAROL LEVY	10,00UN
44420	O DRAGÃO LANÇA-CHAMAS	10,00UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

44421	TED TEM TOD - LIVRO	10,00UN
44422	PARA NORBERTO, TÁ TUDO CERTO	10,00UN
44423	O RABISCO - IARA MASTINE	10,00UN
44424	COCARZINHO DE CAROÁ	10,00UN
44425	ADEUS, PRÔ! - LIVRO	10,00UN
44426	INFÂNCIA NA ALDEIA	10,00UN
44427	FAMÍLIA DE LIBRAS	10,00UN
44428	O MENINO, O PAI E A PINHA	10,00UN
44429	O MENINO E O MURO	10,00UN
44430	A MENINA QUE ACORDAVA OS MONSTROS	10,00UN
44431	BARULHINHO, BARULHÃO	10,00UN
44432	LÉO E O CATA-VENTO	10,00UN
44433	AS ESCOLHAS DE BIBI	10,00UN
44434	PINÓQUINO E O LOBO LOBATO	10,00UN
44435	O LOBO LOBATO E OS SETE ANÕES	10,00UN
44436	A ÁRVORE DO CAJÚ	10,00UN
44437	DONA ROSE TEM DEZ GATOS	10,00UN
44438	SE OS MONSTROS FALASSEM PORTUGUÊS	10,00UN
44439	O TRIGANTICONTIGONGOLOPE	10,00UN
44440	PERIGOSO! ESTE LIVRO CONTÉM COELHOS	10,00UN
44441	PERIGOSO! - LIVRO	10,00UN
44442	CHAPEUZINHO VERMELHO-LIMÃO	10,00UN
44443	A TOUPEIRA QUE QUERIA VER O COMETA	10,00UN
44444	O GAMBÁ QUE NÃO SABIA SORRIR	10,00UN
44445	A MENINA, A GAIOLA E A BICICLETA	10,00UN
44446	DEIXA COMIGO	10,00UN
44447	TRAVA-LÍNGUA, TROCA LETRA	10,00UN
44448	MUZUNGA - LIVRO	10,00UN
44449	ZÉ NINGUÉM - LIVRO	10,00UN
44450	QUANTA ÁFRICA TEM NO DIA DE ALGUÉM?	10,00UN
44451	O GIGANTE EGOÍSTA	10,00UN
44452	GENTILEZA - BRITTA TECKE	10,00UN
44453	SE EU ABRIR ESTA PORTA AGORA	10,00UN

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo principal deste processo é a aquisição de diversos livros infantis, os quais irão compor o acervo das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
- 2.2. O presente processo justifica-se ainda em virtude de adquirir livros adequados a faixa etária da educação infantil, contemplando histórias ilustradas, conteúdos lúdicos e temas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Essa medida possibilitará a ampliação do acervo pedagógico, fornecendo suporte ao processo da alfabetização inicial, incentivando a formação do hábito de leitura desde cedo. O material será utilizado de forma contínua nas atividades escolares, contribuindo para práticas educativas mais atrativas, inclusivas e alinhadas as diretrizes da BNCC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. A presente licitação será regida pela dispensa do artigo 75, inciso II Lei 14.133/93, em razão do valor, considerando o menor valor global.
- 3.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global mostra-se a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um conjunto único e integrado de livros, previamente especificados quanto a títulos, quantidades e características, destinados ao atendimento de uma mesma finalidade educacional.
- 3.3. Trata-se de itens de natureza comum, com especificações objetivas e padronizadas, não havendo distinções técnicas relevantes entre os produtos que justifiquem julgamento por técnica ou por item de forma isolada. O fornecimento por um único contratado assegura uniformidade, compatibilidade, padronização do material didático, bem como maior facilidade no controle, recebimento, fiscalização e gestão contratual.
- 3.4. Além disso, a contratação pelo menor valor global estimula a economicidade, permitindo que os licitantes ofereçam preços mais vantajosos em razão do fornecimento do lote completo, reduzindo custos administrativos, logísticos e operacionais para a Administração Pública, como emissão de múltiplas notas fiscais, acompanhamento de diferentes prazos de entrega e gestão de diversos fornecedores.
- 3.5. Ressalta-se ainda que o fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação, ocasionando risco de entregas parciais, descontinuidade no fornecimento e dificuldades na execução das atividades pedagógicas, o que não atende ao interesse público.
- 3.6. Dessa forma, o critério de menor valor global atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável e adequado à natureza do objeto desta contratação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Avenida João Baptista Callegaro, s/n, Jardim Bandeirantes, Charqueada/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 16:00.
- 4.2. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

- 4.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente em 5 (cinco) dias da entrega e definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do fim do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese do termo a que se refere o subitem anterior não ser elaborado dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 5.1.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;
 - 5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do procedimento licitatório e da autorização de compras.*
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto, quando necessário.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do item sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Os responsáveis pela fiscalização e gestão **encontram-se indicados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da lei 14133/21.
- 8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

- 9.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 40.841,90 (quarenta mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)** e será atendida pelas dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Charqueada:

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – ESCOLA TEMPO INTEGRAL

DESPESA PRINCIPAL: 209

02.04.01.12 368 0303.2.406000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 1580

02.04.01.12 368 0303.2.406000/3.3.90.30.60 Material Didático

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – VAAR

DESPESA PRINCIPAL: 206

02.04.01.12 368 0303.2.406000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 1583

02.04.01.12 368 0303.2.406000/3.3.90.30.60 Material Didático

- 9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.
- 9.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.



10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela falta total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

- 11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO ORDENADOR DE DESPESAS

Fiscal: Andreia Aparecida Bortolli Faganello

Gestor: Sueli Aparecida Thomazini Peruca

Charqueada, 06 de janeiro de 2025.

Sueli Aparecida Thomazini Peruca

Secretária Municipal de Educação